

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

Estabelece a obrigatoriedade de implantar faixas elevadas de pedestres em frentes aos estabelecimentos de ensino do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APRESENTOU E APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatória a implantação de faixas elevadas de segurança para pedestres em frente aos estabelecimentos de ensino situados no município de Realeza-PR.

Parágrafo Único: As faixas elevadas de segurança para pedestres referidas no caput deverão obedecer aos padrões especificados pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

PREFEITO MUNICIPAL

Maria Isabel Pedron Tonello
VEREADORA (Autora da Proposição)

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 11/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Este projeto visa garantir mais segurança para as crianças, jovens e suas famílias num momento de movimentação intensa e normalmente tumultuado: a entrada e saída das aulas.

As faixas elevadas para travessias de pedestres funciona como uma ferramenta no trânsito com o objetivo de oferecer mais segurança, melhorando a acessibilidade, propiciando aos condutores maior visibilidade das travessias além de agirem como redutores de velocidade nos cruzamentos de ruas e locais que oferecem riscos aos pedestres e condutores.

Conscientizar a população dos perigos do trânsito ainda é a melhor forma de melhorá-lo, porém, devemos, sempre que possível, agregar ferramentas para aperfeiçoá-lo, para reduzir os perigos gerados pelo trânsito de veículos e pedestres, dito isso, é sabido que nossas crianças e adolescentes são as pessoas mais vulneráveis.

Uma faixa elevada em frente a escolas é um tipo de travessia de pedestres física, semelhante a uma lombada, que eleva o nível da via até a calçada para aumentar a segurança e a visibilidade dos pedestres, reduzir a velocidade dos veículos e melhorar a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida. A regulamentação da altura e implantação está prevista na Resolução 738/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e é alvo de projetos de lei municipais e federais para tornar sua instalação obrigatória em frente a estabelecimentos de ensino e outros locais de grande circulação.

Portanto, tendo em vista o bem-estar e a segurança de nossos estudantes, crianças e jovens, que são os responsáveis pelo progresso do Brasil, vimos apresentar a presente proposição, e contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação.

Realeza, 05 de setembro de 2025.

Maria Isabel Pedron Tonello
VEREADORA (Autora da Proposição)